

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTRARIA N° 008/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a lotação do profissional do magistério Marlon Jesus dos Santos edá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO a necessidade de transferir a Escola Família Agrícola Tupinense da sede deste Município para o Assentamento Canabrava, local onde os alunos poderão ter contato, de fato, com a agricultura e pecuária, como proposta efetiva de ensino;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 37, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que foi oportunizado ao professor o direito de escolha, sendo que este declarou o seu interesse na remoção da sua lotação para o exercício de suas funções na Escola Família Agrícola Tupinense, localizada no Assentamento Canabrava.

RESOLVE:

Art. 1º—Lotar o profissional do magistério **Marlon Jesus dos Santos Sena**, para exercer suas atividades junto à unidade escolar Escola Família Agrícola Tupinense, localizada no Assentamento Canabrava, neste Município;



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F5CBF7941C906F18E99DB6C32185D5C9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º- O profissional receberá um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 16 de fevereiro de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F5CBF7941C906F18E99DB6C32185D5C9